



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250401PE00026

CONTRATO N°: 00111/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E NETO E GEORGIO AUTO CENTER LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ n° 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF n° 676.007.004-68, Carteira de Identidade n° 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NETO E GEORGIO AUTO CENTER LTDA - RUA BENEDITO MARINHO, 739 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB, CNPJ n° 48.085.981/0001-43, neste ato representado por Claudiana Rocha Andrade Oliveira, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua José Batista, S/N, Centro - Nova Floresta - PB, CPF n° 068.006.594-60, Carteira de Identidade n° 2736876 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00026/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° PE 00026/2025 - 04, de 08 de Maio de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MÉDIA, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00026/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 805.679,10 (OITOCENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	(%) DE DESCONTO OFERTADO	VALOR DO DESCONTO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/ DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo Spin 1.8 L AT LTZ, marca Chevrolet, Ano/Modelo 2024/2025, álcool/gasolina, placa (SLE9B46, SLE9B86, TFB2B40), Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	3	63.384,50	57%	36.129,17	27.255,33	81.765,99

2	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo Spin 1.8 L AT PRIMER marca Chevrolet, Ano/Modelo 2024/2025, álcool/gasolina, placa (TPB2B70), Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	1	66.380,50	57%	37.836,89	28.543,61	28.543,61
3	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo Spin 1.8 L AT PRIMER, marca Chevrolet, Ano/Modelo 2023/2024, álcool/gasolina, placa (SLE2G86, SLB7E37), Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	2	54.833,50	57%	31.255,10	23.578,40	47.156,80
4	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo ambulância Fiorino AB1 1.4, marca Fiat Ano/Modelo 2023/2024, álcool/gasolina, placa (SKZ3E96, SKZ3F46), Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	2	43.501,00	57%	24.795,57	18.705,43	37.410,86
5	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo ambulância Fiorino AB1 1.4, marca Fiat Ano/Modelo 2024/2025, álcool/gasolina, placa (RLT7B82, RLT7C02), Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	2	45.863,00	57%	26.141,91	19.721,09	39.442,18

6	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo Sprinter 516 a4, marca Mercedes Benz, Ano/Modelo 2022/2022, Diesel, placa (SLD9F90, SLC3H40) , Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	2	157.963,00	57%	90.038,91	67.924,09	135.848,18
7	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo Sprinter 517 a4, marca Mercedes Benz, Ano/Modelo 2025/2025, Diesel, placa (TPG5F00, TGP5E50) , Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	2	184.130,50	57%	104.954,39	79.176,11	158.352,22
8	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo Daily 50-170 minibu, marca Ivaco, Ano/Modelo 2021/2022, Diesel, placa (RLU9D56, RLU9D26, RLU9A96) , Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	3	122.537,50	57%	69.846,38	52.691,12	158.073,36
9	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo FOX CONNECT MB, marca VOLKSWAGEN, Ano/Modelo 2021/2021, alcool/gasolina, placa (RLT5A74) , Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	1	30.855,50	57%	17.587,64	13.267,86	13.267,86

10	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo FIORINO FUGÃO HD WK E, marca FIAT, Ano/Modelo 2018/2018, álcool/gasolina, placa (QSB2995), Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	1	31.382,00	57%	17.887,74	13.494,26	13.494,26
11	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo FIORINO FUGÃO ENDURANCE, marca FIAT, Ano/Modelo 2021/2021, álcool/gasolina, placa (RLU8G66), Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	1	37.984,50	57%	21.651,17	16.333,33	16.333,33
12	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo Spin 1.8L AT LTZ, marca Chevrolet, Ano/Modelo 2018/2018, álcool/gasolina, placa (OGC2122), Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	1	31.259,50	57%	17.817,92	13.441,58	13.441,58
13	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo FOX 1.6 CONNECT MB, marca Volkswagen, Ano/Modelo 2017/2018, álcool/gasolina, placa (QSA7045), Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	1	26.063,00	57%	14.855,91	11.207,09	11.207,09

14	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo COROLLA XEI 2.0, marca TOYOTA, Ano/Modelo 2020/2020, alcool/gasolina, placa (QFC9C12), Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	1	58.096,50	57%	33.115,01	24.981,49	24.981,49
15	Fornecimento de peças automotivas originais, primeira linha, para o veículo MONTANA, marca Chevrolet, Ano/Modelo 2024/2025, ALCÓOL/GASOLINA, placa (TPB2C20), Baseado na tabela de preços de varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela audatex ou similar.	CONFORME TABELA DO FABRICANTE	UND	1	61.303,00	57%	34.942,71	26.360,29	26.360,29
VALOR TOTAL (R\$)								805.679,10	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, PNATE, FUNDEB 30%, FMS, MDE, FMAS, CONVÊNIO, DIVERSOS

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.00 - FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.

08.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

09.00 - SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM

11.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

04.122.1002.2002 - MANTER ATIV GABINETEDO PREFEITO

04.122.1002.2004 - MANTER ATIV SEC DE ADMINISTRACAO

04.123.1002.2007 - MANter ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
 20.606.2006.2013 - MANter ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
 12.122.2001.2015 - MANter ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
 12.361.2001.2018 - MANter ATIV ENSINO COM O SALARIO EDUCACAO
 12.361.2001.2020 - MANter SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
 12.361.2001.2021 - MANter ATIV TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO
 12.361.2001.2022 - MANter ATIV ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
 12.361.2001.2023 - MANter ATIV ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
 10.302.2002.2037 - MANter ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE - FUS
 10.305.2002.2039 - MANUTENCAO DE ASP - BLC CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE
 08.122.1002.2065 - GESTAO ADMINISTRATIA DO FMAS
 15.452.1002.2052 - MANter ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA
 26.782.1002.2056 - MANter AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 550 - Transferência do Salário Educação
 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 09 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE IRAN DOS
SANTOS:67600700468

Assinado de forma digital
por JOSE IRAN DOS
SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional
676.007.004-68

PELO CONTRATADO

NETO E GEORGIO AUTO
CENTER
LTDA-48085981000143

Assinado de forma digital por NETO
E GEORGIO AUTO CENTER
LTDA-48085981000143
Dados: 2025.05.09 11:47:03 -03'00'

NETO E GEORGIO AUTO CENTER LTDA
CLAUDIANA ROCHA ANDRADE OLIVEIRA
068.006.594-60

proponentes vencedores: NETO E GEORGIO AUTO CENTER LTDA - R\$ 37.696,00; SOUZAUTO LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP - R\$ 43.171,00.

Nova Floresta - PB, 09 de Maio de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO OS SERVIÇOS MECÂNICOS DE SUBSTITUIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Severino Silveiro de Azevedo Júnior, Secretário Municipal de Transportes, como Gestor; e Renato Francielly de Araújo Oliveira, Diretor da Frota de Veículos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 09 de Maio de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, HOSPITAL, FMS, FMAS, FUNDEB 30%, TRIBUTOS, SCFV, SUS. 01.00 GABINETE DO PREFEITO 02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS 04.00 - SECRETARIA DE PLAN. E GESTÃO FISCAL 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 - FUNDO MUN DE SAÚDE S.M.S 08.00 - FUNDO MUN ASSIST. SOCIAL - SEC. AÇÃO SOCIAL 09.00 - SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISM 10.00 - SECRETARIA CULTURA 11.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 12.00 - SECRETARIA DA MULHER 04.122.1002.2002 MANTER ATIV. GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 MANTER ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.1002.2007 MANTER ATIV. TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 04.124.1002.2008 MANTER ATIV. SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL 20.606.2006.2013 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 12.122.2001.2015 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 MANTER ATIV. ENSINO COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.2001.2022 MANTER ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12.361.2001.2023 MANTER ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 12.365.2001.2029 MANTER ATIV. APOIO A CRECHES 10.301.2002.2033 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2036 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.2002.2037 MANTER AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - FUS 08.122.1002.2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 08.122.2003.2040 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 08.245.2003.2046 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS) 15.452.1002.2052 MANTER ATIV. SEC. SERV. URBANOS E INFRAESTRUTURA 26.782.1002.2056 MANTER AS ATIV. DA SEC. DE TRANSPORTE 27.812.2004.2055 MANTER ATIV. SETOR DE ESPORTES 14.422.1002.2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE P. P. MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00110/2025 - 08.05.25 - LIVIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - R\$ 811.731,95.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MÉDIA, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, PNATE, FUNDEB 30%, FMS, MDE, FMAS, CONVÊNIO, DIVERSOS GABINETE DO PREFEITO 02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 - FUNDO MUN DE SAÚDE - S.M.S. 08.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 09.00 - SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISM 11.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 04.122.1002.2002 - MANTER ATIV. GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 - MANTER ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.1002.2007 - MANTER ATIV. TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 20.606.2006.2013 - MANTER ATIV. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 12.122.2001.2015 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 - MANTER ATIV. ENSINO COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.2001.2020 - MANTER SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO 12.361.2001.2022 - MANTER ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12.361.2001.2023 - MANTER ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 10.302.2002.2037 - MANTER AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - FUS 10.305.2002.2039 - MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO, VIGILÂNCIA EM SAÚDE 08.122.1002.2065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 15.452.1002.2052 - MANTER ATIV. SEC. SERV. URBANOS E INFRAESTRUTURA 26.782.1002.2056 - MANTER AS ATIV. DA SEC. DE TRANSPORTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 550 Transferência do Salário Educação 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros, vinculados à 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00111/2025 - 09.05.25 - NETO E GEORGIO AUTO CENTER LTDA - R\$ 805.679,10

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025

A Comissão de Contratação do Município de Nova Olinda/PB torna público que, após análise da impugnação apresentada pela empresa INOVAR INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.479.179/0001-30, com sede na Rua Genoveva de Souza, nº 1335, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 00017/2025, cujo objeto é a aquisição de kits escolares, uniformes e mochilas para distribuição aos alunos da rede de ensino do Município, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nova Olinda/PB, a assessoria jurídica do Município manifestou-se pelo indeferimento da impugnação, considerando que o prazo estabelecido no edital está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, não havendo violação ou ilegalidade. Dessa forma, a impugnação não foi acolhida, permanecendo inalteradas as disposições do edital.

Nova Olinda/PB, 09 de maio de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, por menor desconto por lote, com objeto Aquisição de Máquinas e equipamentos para o município de Pedra Branca-PB, atendendo a proposta 066468/2023, convenio 950363/2023. Abertura dia 21/05/2025 às 13:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: www.pedrabranca.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e demais informações pelo e-mail pedrabrancacpl@gmail.com.

Pedra Branca - PB, 08 de MAIO de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOIEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0093/2025 - PMPF

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2025 - PMPF
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1002/2024 - PMPF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2024 - PMPF; Nº 2002/2024 - FMS; Nº 3002/2024 - FMAS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 451 1153 1012 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PEDRAS DE FOGO
15 452 2016 1113 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
16 127 2015 2017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO
15 451 2032 2143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 752 1154 2225 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E CULTURA E DESPORTO
12 365 1116 1024 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1116 1141 - MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Terça-feira, 13 de Maio de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 569

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MÉDIA, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:FPM, ICMS, PNATE, FUNDEB 30%, FMS, MDE, FMAS, CONVÊNIO, DIVERSOS GABINETE DO PREFEITO 02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS 05.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 – FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 08.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 09.00 – SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM 11.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE 04.122.1002.2002 – MANTER ATIV GABINETED DO PREFEITO 04.122.1002.2004 – MANTER ATIV SEC DE ADMINISTRACAO 04.123.1002.2007 –MANTER ATIV TESOURARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 20.606.2006.2013 – MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 12.122.2001.2015 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 – MANTER ATIV ENSINO COM O SALARIO EDUCACAO 12.361.2001.2020 – MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.2001.2021 – MANTER ATIV TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO 12.361.2001.2022 – MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.2001.2023 – MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 10.302.2002.2037 – MANTER AÇOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS 10.305.2002.2039 – MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE 08.122.1002.2065 – GESTÃO ADMINISTRATIA DO FMAS 15.452.1002.2052 – MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA 26.782.1002.2056 – MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 550 Transferência do Salário Educação 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA:

até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00111/2025 - 09.05.25 - NETO E GEORGIO AUTO CENTER LTDA - R\$ 805.679,10

- EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:FPM, ICMS, PNATE, FUNDEB 30%, MDE, CONVÊNIO, DIVERSOS 05.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.00 – SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM 11.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE 20.606.2006.2013 – MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 12.122.2001.2015 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 – MANTER ATIV ENSINO COM O SALARIO EDUCACAO 12.361.2001.2020 – MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.2001.2021 – MANTER ATIV TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO 12.361.2001.2022 – MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.2001.2023 – MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 15.452.1002.2052 – MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA 26.782.1002.2056 – MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 550 Transferência do Salário Educação 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00112/2025 - 12.05.25 - O CEARENSE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 381.690,07; CT Nº 00113/2025 - 12.05.25 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$. 1.263.753,4

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MINI SALGADOS VARIADOS DO TIPO FESTA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA